



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2219 /2014

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxambu para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos, e do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu (IPMCA), nos termos da discriminação contida nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. Fica a receita do Município de Caxambu para o exercício financeiro de 2015 estimada em R\$ **55.260.000,00** (Cinquenta e Cinco Milhões Duzentos e Sessenta Mil Reais) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, sendo estimadas com os seguintes desdobramentos:

<u>Descrição</u>	<u>Valor (R\$)</u>
1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita Tributária.....R\$.	5.376.305,00
1.2 - Receita de Contribuições.....R\$.	2.084.000,00
1.3 -Receita Patrimonial.....R\$.	4.348.080,00
1.6 - Receita de Serviços.....R\$.	768.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....R\$.	33.804.065,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....R\$	2.200.800,00
SUBTOTAL.....R\$.	48.581.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de Crédito.....R\$.	1.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....R\$.	50.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....R\$.	6.326.550,00
SUBTOTAL.....R\$.	7.376.550,00
7.0 – RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	
7.2 – Receita de Contribuições.....R\$.	1.993.000,00
7.9 – Outras Receitas Correntes.....R\$.	1.804.000,00
SUBTOTAL.....R\$.	3.797.000,00
9.0 - DEDUÇÃO DE RECEITA CORRENTE (-)	
9.5 - Dedução para Formação do FUNDEB.....R\$.	4.494.800,00
TOTAL GERAL.....R\$.	55.260.000,00

Art. 4º. A despesa do Município de Caxambu será realizada de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

I - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

<u>Descrição</u>	<u>Valor (R\$)</u>
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais.....R\$.	26.561.450,00
Juros e Encargos da Dívida.....R\$.	550.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$.	17.971.100,00
SUBTOTAL.....R\$.	45.082.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$.	7.432.450,00
Amortização da Dívida.....R\$.	645.000,00
SUBTOTAL.....R\$.	8.077.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$.	2.100.000,00
TOTAL GERAL.....R\$.	55.260.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

<u>Descrição</u>	<u>Valor (R\$)</u>
01 – Legislativa.....R\$.	2.000.000,00
02 - Judiciária.....R\$.	305.000,00
04 – Administração.....R\$.	6.219.000,00
08 - Assistência Social.....R\$.	1.882.000,00
09 - Previdência Social.....R\$.	7.321.000,00
10 – Saúde.....R\$.	10.126.000,00
12 – Educação.....R\$.	11.562.000,00
13– Cultura.....R\$.	1.027.000,00
15 – Urbanismo.....R\$.	4.717.000,00
18 - Gestão Ambiental.....R\$.	3.109.000,00
23 - Comércio e Serviços.....R\$.	1.463.000,00
24 – Comunicações.....R\$.	13.000,00
26 – Transportes.....R\$.	497.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$.	986.000,00
28 - Encargos Especiais.....R\$.	1.933.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

99 - Reserva de Contingência.....R\$.	2.100.000,00
TOTAL GERAL.....R\$.	55.260.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

<u>Descrição</u>	<u>Valor (R\$)</u>
01.01 - Câmara Municipal de Caxambu.....R\$.	2.000.000,00
02.01 - Secretaria Municipal de Educação.....R\$.	1.169.000,00
02.02 - Fundo Municipal de Educação.....R\$.	4.847.000,00
02.03 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério (FUNDEB).....R\$.	5.711.000,00
02.04 - Fundo Municipal de Saúde.....R\$.	10.126.000,00
02.05 - Gabinete do Prefeito.....R\$.	683.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Governo.....R\$.	80.000,00
02.07 - Procuradoria Jurídica.....R\$.	355.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Administração.....R\$.	6.132.000,00
02.09 - Secretaria Municipal de Finanças.....R\$.	2.265.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Controle Interno.....R\$.	173.000,00
02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.....R\$.	1.329.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....R\$.	986.000,00
02.13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R\$.	3.109.000,00
02.14 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....R\$.	4.626.000,00
02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano.....R\$.	601.000,00
02.16 - Diretoria do Parque das Águas.....R\$.	996.000,00
02.17 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.....R\$.	695.000,00
02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social.....R\$.	1.187.000,00
03.01 - Instituto de Previdência Municipal de Caxambu.....R\$.	8.190.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

TOTAL GERAL.....R\$. 55.260.000,00

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se fizerem insuficientes, nos termos do art. 7º, I c/c art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo, para tanto:

I - Anular dotações orçamentárias, parcial ou totalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa total fixada pela presente Lei;

II - Utilizar a totalidade dos recursos provenientes de excesso de arrecadação eventualmente apurado no exercício;

III - Utilizar a totalidade dos recursos resultantes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Parágrafo Único. Incluem-se no limite previsto no inciso I deste artigo as suplementações de dotações do Poder Legislativo, que somente poderão ser movimentadas mediante solicitação ou autorização do Presidente da Câmara, e do IPMCA (Instituto de Previdência Municipal), que somente poderão ser movimentadas mediante solicitação ou autorização do superintendente do instituto.

Art. 6º. Fica também o Prefeito Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício.

Art. 7º. A entrega dos recursos financeiros ao Poder Legislativo, para atender ao disposto no art. 29-A, § 2º, incisos II e III da Constituição Federal, será realizada até o dia 20 de cada mês, sendo cada parcela na proporção de 1/12 (um doze avos) do total destinado pelo Orçamento à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O valor do duodécimo de que trata o caput não poderá exceder do limite que se refere a Emenda Constitucional nº. 058/09.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Caxambu (MG), 19 de dezembro de 2014.

Ojandir Ubirajara Belini
Prefeito Municipal

José Airton da Silva
Secretário de Administração